



LEI N.º 6.485, DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Fiscal Sanitário e Ambiental, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos da categoria funcional de Fiscal Sanitário e Ambiental, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3."....

Denominação da Categoria Funcional	N.º de cargos	Padrão
Fiscal Sanitário e Ambiental	18	17
"(NR)		

Parágrafo único. A ampliação de 01 (um) cargo de Fiscal Sanitário e Ambiental, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação; 02 – Unidade de Obras e Serviços Urbanos; 15.451.0012.2089 – Manutenção do Parque de Máquinas do Município; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas; 01 – Gabinete do Secretário e Serviços Auxiliares; 04.122.0012.2088 – Gerenciamento de Projetos e Administração de Obras em Geral; 3191.1.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 07 de agosto de 2018.

Luiz Francisco Schmidt Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Data supra

Valdir Farina Secretário Municipal de Administração